



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 19/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E
A TELEFÔNICA BRASIL S.A**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no contrato, referente ao **Proad nº 3268/2018**, com fulcro nos artigos 57, II, e 65 da Lei 8666/93, bem como as Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA - **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP CEP: 04571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, aqui legalmente representada por seus procuradores, **PATRÍCIA FERREIRATEIXEIRA NETTO GRANDE**, portador da Carteira de Identidade nº 2875289, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 074.903.177-89 e **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, portadora da Carteira de Identidade 00321505908, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 613.174.201-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o subitem 2.4 na Cláusula Segunda - Vigência, da seguinte forma:

“CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

(...)

2.4 - Fica prorrogado o prazo de vigência da presente contratação por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **18.07.2023** para finalizar-se **18.07.2024**, não podendo mais ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam alteradas as cláusulas contratuais, conforme descritas nos parágrafos a seguir, em virtude dos reajustes do valor do preço unitário da contratação, baseados nos percentuais correspondentes a **15,4067714%**, pelo índice **IST (ANATEL)** acumulado no período de **MAIO/2020** a **ABRIL/2021**, e para o período de **MAIO/2022**



ABRIL/2023, baseado no percentual correspondente a **2,9717529%**, com efeitos financeiros a partir de **01/06/2023**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o item 1.3 da **Cláusula Primeira** que trata do objeto do Contrato, passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

(...)

1.3 – Objeto da contratação:

Item TR	Quantidade bianual	Valor unitário	Valor Total Bianual
2.7 - SMP-MODEM	2400	R\$ 27,22	R\$ 65.328,00

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO – o item 3.1 da **Cláusula Terceira** que trata do preço do Contrato, passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 2.722,00** (dois mil, setecentos e vinte e dois reais), perfazendo o **valor global estimado** de **R\$ 65.328,00** (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais) para 24 meses.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 18 de julho de 2023.


NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE


PATRICIA FERREIRATEIXEIRA NETTO GRANDE
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATADA


CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATADA

